

CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0001-76, com sede na Rua Aimorés, 66, Bairros Funcionários, CEP 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelos seus diretores infra-assinados, na forma do seu Estatuto Social, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 995/2022, de 23/02/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, e o objeto constante no Edital do PP nº 06/2022, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATANTE E A CONTRATADA firmam o presente Contrato para prestação de **serviços de diagnose de análises clínicas laboratoriais básicas nível ambulatorial e especializados** a serem realizados no laboratório da CONTRATADA, atendendo as exigências constantes no anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17- ALFA HIDROXIPROGESTERONA S	UN	40,	10,42	416,80
2	25 - HIDROXIVITAMINA D S	UN	3.600,	25,80	92.880,00
3	ANTICORPOS ESCLERODERMIA S	UN	8,	756,89	6.055,12
4	CÉLULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI S	UN	10,	11,52	115,20
5	ALFA FETOPROTEÍNA S	UN	200,	8,23	1.646,00
6	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA S	UN	10,	5,48	54,80
7	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI VS	UN	10,	35,10	351,00
8	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA S	UN	30,	10,97	329,10
9	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA S	UN	30,	10,97	329,10
10	ALFA 1 ANTI TRIPSINA S	UN	10,	6,58	65,80
11	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI S	UN	45,	9,32	419,40
12	ENDOMÍLIO IGA, ANTICORPOS ANTI S	UN	35,	17,55	614,25
13	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI S	UN	15,	10,42	156,30
14	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI S	UN	5,	15,36	76,80
15	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO U-24	UN	35,	33,46	1.171,10

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

16	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO U-24	UN	10,	61,98	619,80
17	ACTH S	UN	40,	9,87	394,80
18	ÁCIDO ÚRICO S	UN	4.800,	2,78	13.344,00
19	ÁCIDO ÚRICO U	UN	10,	3,29	32,90
20	ÁCIDO ÚRICO U-24	UN	60,	3,29	197,40
21	ADENOSINA DEAMINASE - ADA S	UN	5,	20,29	101,45
22	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH S	UN	40,	18,65	746,00
23	ÁCIDO LÁTICO - LACTATO S	UN	5,	4,39	21,95
24	ALBUMINA, DOSAGEM -S	UN	1.000,	3,30	3.300,00
25	ALDOLASE S	UN	9,	4,39	39,51
26	ALDOSTERONA S	UN	20,	15,36	307,20
27	ALUMÍNIO S	UN	10,	12,07	120,70
28	ALUMÍNIO U	UN	10,	12,07	120,70
29	AMILASE S	UN	600,	3,30	1.980,00
30	AMITRIPTILINA / NORTRIPTILINA S	UN	5,	248,46	1.242,30
31	NEUTRÓFILOS, ANTI - ANCA S	UN	40,	27,97	1.118,80
32	ANDROSTENEDIONA S	UN	35,	7,68	268,80
33	ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDE S	UN	5,	72,95	364,75
34	ANTITROMBINA III S	UN	15,	13,71	205,65
35	APOLIPOPROTEÍNA A-1 S	UN	5,	6,03	30,15
36	APOLIPOPROTEÍNA B S	UN	5,	6,03	30,15
37	HBSAG S	UN	35,	5,48	191,80
38	VITAMINA B1 S	UN	10,	60,33	603,30
39	VITAMINA B2 S	UN	5,	65,82	329,10
40	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM S	UN	10,	92,69	926,90
41	VITAMINA B6 S	UN	5,	52,65	263,25
42	VITAMINA B12 S	UN	2.400,	9,33	22.392,00
43	BAAR - BACILOSCOPIA DIV	UN	200,	11,54	2.308,00
44	BETA 2 MICROGLOBULINA S	UN	40,	18,65	746,00
45	BILIRRUBINAS S	UN	1.600,	3,29	5.264,00
46	NT-PROBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL [BNP] S	UN	10,	103,12	1.031,20
47	MACRO PROLACTINA S	UN	15,	13,71	205,65
48	BRCA1 E BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GÊNICO COMPLETO DIV	UN	5,	2.714,94	13.574,70
49	BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS S	UN	5,	21,94	109,70
50	BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS S	UN	5,	26,33	131,65
51	COLESTEROL TOTAL S	UN	20.000,	2,75	55.000,00
52	CREATININA, CLEARANCE S+U	UN	300,	3,84	1.152,00
53	COMPLEMENTO SÉRICO C3 S	UN	60,	5,48	328,80
54	COMPLEMENTO SÉRICO C4 S	UN	80,	5,48	438,40
55	CÁLCIO S	UN	1.300,	2,74	3.562,00
56	CÁLCIO U	UN	30,	3,29	98,70
57	CÁLCIO IÔNICO S	UN	70,	4,94	345,80
58	CÁLCIO U-24	UN	80,	3,29	263,20
59	CA 15-3 S	UN	60,	9,87	592,20

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

60	CA 19-9 S	UN	75,	9,87	740,25
61	CA 125 S	UN	100,	9,87	987,00
62	CÁDMIO S	UN	10,	37,30	373,00
63	CÁDMIO U	UN	5,	11,52	57,60
64	CALCITONINA S	UN	15,	13,71	205,65
65	CALPROTECTINA FECAL F	UN	100,	63,62	6.362,00
66	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM S	UN	5,	48,80	244,00
67	CARBAMAZEPINA S	UN	60,	12,07	724,20
68	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS S	UN	12,	12,61	151,32
69	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS S	UN	70,	12,61	882,70
70	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS S	UN	70,	15,36	1.075,20
71	CARIÓTIPO COM BANDA G S	UN	12,	285,21	3.422,52
72	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES S	UN	12,	60,33	723,96
73	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES U-24	UN	10,	41,14	411,40
74	CAXUMBA IGG S	UN	5,	12,61	63,05
75	CAXUMBA IGM S	UN	5,	17,00	85,00
76	COOMBS DIRETO S	UN	20,	6,58	131,60
77	COMPLEMENTO DO CH-50 S	UN	6,	9,87	59,22
78	CCP, ANTICORPOS ANTI S	UN	40,	33,46	1.338,40
79	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B - F	UN	10,	48,27	482,70
80	CEA S	UN	10,	6,58	65,80
81	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI S	UN	10,	7,68	76,80
82	CERULOPLASMINA S	UN	20,	7,68	153,60
83	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI S	UN	400,	12,07	4.828,00
84	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI S	UN	400,	12,07	4.828,00
85	CICLOSPORINA S	UN	9,	18,65	167,85
86	CREATINA S	UN	5,	10,97	54,85
87	ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO U-24	UN	60,	13,16	789,60
88	CLORETOS S	UN	25,	3,29	82,25
89	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - MASSA S	UN	60,	5,48	328,80
90	CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPOS S	UN	60,	7,13	427,80
91	CITOMEGALOVÍRUS IGM, ANTICORPOS	UN	60,	8,23	493,80
92	BICARBONATO S	UN	20,	4,39	87,80
93	COBRE S	UN	35,	6,03	211,05
94	COBRE U	UN	5,	10,97	54,85
95	COLINESTERASE PLASMÁTICA S	UN	5,	6,58	32,90
96	CORPOS REDUTORES - PESQUISA F	UN	20,	6,03	120,60
97	CORTISOL S	UN	80,	6,03	482,40
98	CORTISOL LIVRE U-24	UN	14,	8,23	115,22
99	CORTISOL BASAL S	UN	10,	6,03	60,30
100	CORTISOL APÓS SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA S	UN	12,	18,65	223,80
101	CREATINOFOSFOQUINASE S	UN	1.200,	3,29	3.948,00
102	COENZIMA Q10 S	UN	4,	78,43	313,72

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

103	CREATININA S	UN	21.000,	3,30	69.300,00
104	CREATININA U	UN	40,	3,84	153,60
105	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA S	UN	5,	3,29	16,45
106	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B DIV	UN	10,	19,74	197,40
107	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO S	UN	40,	4,94	197,60
108	FUNGOS - CULTURA DIV	UN	10,	19,20	192,00
109	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA S	UN	10,	34,01	340,10
110	YERSINIA ENTEROCOLITICA - CULTURA DIV	UN	5,	11,52	57,60
111	CULTURA + ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADA DIV	UN	5,	41,68	208,40
112	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DIV	UN	250,	18,65	4.662,50
113	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA U	UN	1.500,	10,43	15.645,00
114	COPROCULTURA F	UN	75,	15,91	1.193,25
115	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I S	UN	5,	42,23	211,15
116	DEHIDROEPIANDROSTERONA S	UN	12,	15,91	190,92
117	DIHIDROTESTOSTERONA S	UN	9,	31,26	281,34
118	DIGOXINA S	UN	9,	12,61	113,49
119	DÍMERO D S	UN	110,	44,43	4.887,30
120	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES S	UN	8,	12,61	100,88
121	TESTE DE TRIAGEM PARA DROGAS DE ABUSO U	UN	25,	77,88	1.947,00
122	ESTRADIOL, 17 BETA S	UN	210,	5,48	1.150,80
123	ESTRIOL TOTAL S	UN	5,	80,08	400,40
124	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS (ELFA) S	UN	5,	19,74	98,70
125	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS (ELFA) S	UN	5,	20,84	104,20
126	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA S	UN	60,	12,61	756,60
127	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS S	UN	9,	13,71	123,39
128	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS S	UN	300,	7,13	2.139,00
129	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS S	UN	2.800,	6,60	18.480,00
130	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS S	UN	3.000,	7,14	21.420,00
131	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS U-24	UN	5,	35,10	175,50
132	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS S	UN	70,	11,52	806,40
133	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS S	UN	70,	11,52	806,40
134	ERITROPOIETINA S	UN	5,	27,97	139,85
135	ESTRONA S	UN	10,	17,55	175,50
136	IGE MÚLTIPLO (EX1) S	UN	20,	9,32	186,40
137	IGE MÚLTIPLO (EX2) S	UN	5,	19,74	98,70
138	FATOR V - FATOR DA COAGULAÇÃO S	UN	12,	37,84	454,08
139	FATOR XIII DA COAGULAÇÃO S	UN	5,	76,79	383,95
140	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1) S	UN	5,	10,97	54,85
141	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2) S	UN	40,	8,23	329,20
142	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4) S	UN	8,	10,42	83,36
143	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8) S	UN	5,	10,42	52,10
144	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13) S	UN	5,	10,42	52,10
145	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA (F14) S	UN	5,	10,42	52,10

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

146	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE (F25) S	UN	5,	10,42	52,10
147	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75) S	UN	5,	10,42	52,10
148	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76) S	UN	5,	10,42	52,10
149	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77) S	UN	5,	10,42	52,10
150	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA (F78) S	UN	5,	10,42	52,10
151	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79) S	UN	15,	10,42	156,30
152	IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA F232 S	UN	5,	36,20	181,00
153	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245) S	UN	10,	18,10	181,00
154	FERRO SÉRICO S	UN	600,	3,30	1.980,00
155	ESTRIOL LIVRE S	UN	9,	9,32	83,88
156	FENOBARBITAL S	UN	20,	12,07	241,40
157	FERRITINA SÉRICA S	UN	2.300,	7,14	16.422,00
158	FIBRINOGENIO S	UN	60,	6,58	394,80
159	TACROLIMUS S	UN	25,	71,30	1.782,50
160	FLUORETO U	UN	10,	9,32	93,20
161	DIFENILHIDANTOÍNA S	UN	10,	12,07	120,70
162	ÁCIDO FÓLICO S	UN	450,	9,87	4.441,50
163	FÓSFORO U	UN	20,	2,74	54,80
164	FATOR REUMATÓIDE S	UN	9,	5,48	49,32
165	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH S	UN	1.000,	4,94	4.940,00
166	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG S	UN	70,	8,23	576,10
167	TREPONEMA IGM S	UN	70,	9,32	652,40
168	FUNGOS - PESQUISA DIV	UN	8,	6,03	48,24
169	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO S	UN	5,	31,26	156,30
170	FATOR V LEIDEN DIV	UN	12,	60,88	730,56
171	IGE MÚLTIPLO (FX5) S	UN	12,	9,87	118,44
172	GLICEMIA - JEJUM S	UN	25.000,	3,30	82.500,00
173	GLICEMIA S	UN	5,	3,29	16,45
174	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI S	UN	10,	68,01	680,10
175	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA DIV	UN	9,	96,54	868,86
176	GLUTAMATO DESIDROGENASE S	UN	5,	56,50	282,50
177	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) S	UN	10.000,	7,13	71.300,00
178	GLUCAGON S	UN	4,	56,50	226,00
179	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU S	UN	50,	8,23	411,50
180	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 3 HORAS S	UN	5,	10,42	52,10
181	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 HORAS S	UN	5,	13,71	68,55
182	IGE MÚLTIPLO (GX2) S	UN	15,	9,87	148,05
183	HAPTOGLOBINA S	UN	10,	7,13	71,30
184	HAV IGG, ANTI S	UN	350,	8,23	2.880,50
185	HAV IGM, ANTI S	UN	350,	10,97	3.839,50
186	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) S	UN	5,	8,23	41,15
187	HBC IGG, ANTI S	UN	70,	6,58	460,60
188	HBC IGM, ANTI S	UN	100,	9,87	987,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

189	HBC TOTAL, ANTI S	UN	500,	6,58	3.290,00
190	HBE, ANTI S	UN	40,	7,68	307,20
191	HBE-AG S	UN	35,	7,68	268,80
192	HBS, ANTI S	UN	1.000,	7,70	7.700,00
193	H,C,G,, BETA TOTAL S	UN	50,	7,13	356,50
194	BETA HCG QUANTITATIVO S	UN	32,	7,13	228,16
195	HCV, ANTI S	UN	14,	14,26	199,64
196	COLESTEROL HDL S	UN	18.000,	3,29	59.220,00
197	HEMOGLOBINA S - TESTE DE SOLUBILIDADE S	UN	5,	4,94	24,70
198	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2) S	UN	500,	6,58	3.290,00
199	HEMOGRAMA S	UN	35.000,	4,94	172.900,00
200	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH) S	UN	20,	7,69	153,80
201	GH BASAL E APÓS SUPRESSÃO COM DEXTROSOL - PADRÃO S	UN	5,	37,30	186,50
202	SOROLOGIA PARA HIV - 2A AMOSTRA TRIAGEM, CONFIRMATÓRIO S	UN	20,	184,84	3.696,80
203	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS S	UN	20,	8,78	175,60
204	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	UN	40,	60,88	2.435,20
205	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA (1ª AMOSTRA) S	UN	5,	34,02	170,10
206	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICA (1ª AMOSTRA) S	UN	5,	34,02	170,10
207	HOMOCISTINÚRIA U	UN	5,	5,49	27,45
208	HOMOCISTEÍNA S	UN	30,	20,29	608,70
209	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG S	UN	15,	18,10	271,50
210	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI F	UN	5,	109,15	545,75
211	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM S	UN	15,	18,10	271,50
212	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, PCR DIV	UN	5,	128,90	644,50
213	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT) S	UN	10,	118,48	1.184,80
214	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA S	UN	150,	14,27	2.140,50
215	HERPESVÍRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG S	UN	5,	10,98	54,90
216	HERPESVÍRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM S	UN	5,	17,55	87,75
217	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG S	UN	200,	10,97	2.194,00
218	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGM S	UN	200,	10,97	2.194,00
219	IGE MÚLTIPLO (HX2) S	UN	30,	9,87	296,10
220	IMUNOGLOBULINAS IGA S	UN	140,	5,49	768,60
221	IMUNOGLOBULINAS IGG S	UN	60,	5,49	329,40
222	IMUNOGLOBULINAS IGM S	UN	20,	5,49	109,80
223	IMUNOGLOBULINAS S	UN	5,	19,20	96,00
224	IGE TOTAL S	UN	200,	7,13	1.426,00
225	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2) S	UN	5,	10,42	52,10
226	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1) S	UN	5,	10,42	52,10
227	IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1) S	UN	9,	10,42	93,78
228	SUBCLASSE DE IGG4 S	UN	10,	23,59	235,90
229	IGG4 S	UN	5,	23,59	117,95
230	INSULINA - CURVA COM CINCO TEMPOS S	UN	5,	10,97	54,85

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

231	INSULINA S	UN	180,	6,03	1.085,40
232	INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS S	UN	5,	9,33	46,65
233	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA S	UN	200,	4,94	988,00
234	POTÁSSIO S	UN	12.000,	3,29	39.480,00
235	POTÁSSIO U	UN	5,	3,84	19,20
236	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO S	UN	300,	11,52	3.456,00
237	LAMOTRIGINA, DOSAGEM S	UN	14,	48,83	683,62
238	DEHIDROGENASE LÁCTICA S	UN	400,	3,84	1.536,00
239	COLESTEROL LDL S	UN	2.300,	4,39	10.097,00
240	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM S	UN	5,	52,66	263,30
241	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG S	UN	5,	45,53	227,65
242	LEVETIRACETAM S	UN	5,	138,77	693,85
243	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH S	UN	500,	5,49	2.745,00
244	LÍTIO S	UN	140,	3,29	460,60
245	LÍPIDES TOTAIS S	UN	5,	5,49	27,45
246	LIPASE S	UN	250,	3,29	822,50
247	LIPOPROTEÍNA - A S	UN	5,	12,62	63,10
248	ANTICOAGULANTE LÚPICO S	UN	12,	15,36	184,32
249	MICROALBUMINÚRIA U	UN	3.400,	6,03	20.502,00
250	MAGNÉSIO S	UN	200,	2,74	548,00
251	MERCÚRIO S	UN	5,	11,52	57,60
252	MERCÚRIO URINA U	UN	5,	13,16	65,80
253	METANEFRIAS - FRAÇÕES U-24	UN	10,	42,78	427,80
254	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO S	UN	300,	8,23	2.469,00
255	MANGANÊS S	UN	2,	16,05	32,10
256	IGE MÚLTIPLO (MX1) S	UN	12,	9,87	118,44
257	SÓDIO S	UN	2.800,	3,29	9.212,00
258	SÓDIO U	UN	10,	3,85	38,50
259	SÓDIO U-24	UN	25,	3,85	96,25
260	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG S	UN	5,	193,62	968,10
261	OXCARBAZEPINA S	UN	5,	31,26	156,30
262	FÓSFORO S	UN	440,	2,75	1.210,00
263	FRUTOSAMINA S	UN	20,	4,39	87,80
264	FOSFATASE ALCALINA S	UN	1.500,	3,29	4.935,00
265	PARVOVÍRUS B19 IGG, ANTICORPOS ANTI S	UN	5,	37,30	186,50
266	PARVOVÍRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI S	UN	5,	37,30	186,50
267	CHUMBO S	UN	12,	9,32	111,84
268	CHUMBO U	UN	5,	8,23	41,15
269	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE S	UN	110,	6,59	724,90
270	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA S	UN	6,	6,02	36,12
271	PEPTÍDEO C S	UN	16,	9,87	157,92
272	PROGESTERONA S	UN	35,	6,04	211,40
273	PH F	UN	5,	5,49	27,45
274	PROLACTINA S	UN	400,	5,49	2.196,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

275	PROTEÍNAS TOTAIS S	UN	30,	3,84	115,20
276	PROTEÍNAS - DOSAGEM U-24	UN	200,	3,84	768,00
277	PROTEÍNA C FUNCIONAL S	UN	8,	27,97	223,76
278	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS S	UN	200,	3,29	658,00
279	PROTEÍNA S FUNCIONAL S	UN	8,	80,08	640,64
280	PROTEÍNA S LIVRE S	UN	8,	43,88	351,04
281	PSA ULTRA SENSÍVEL S	UN	4.000,	7,68	30.720,00
282	PSA LIVRE / TOTAL S	UN	400,	7,68	3.072,00
283	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA) S	UN	100,	9,87	987,00
284	RENINA DIRETA S	UN	10,	14,86	148,60
285	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA S	UN	10,	57,05	570,50
286	RETICULÓCITOS S	UN	150,	7,69	1.153,50
287	RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA U	UN	130,	6,58	855,40
288	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI S	UN	20,	7,68	153,60
289	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI S	UN	10,	10,43	104,30
290	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI (ELFA) S	UN	5,	20,29	101,45
291	iodo sérico S	UN	5,	44,43	222,15
292	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS F	UN	800,	7,13	5.704,00
293	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B COM ANTIBIOGRAMA DIV	UN	200,	22,49	4.498,00
294	ESQUISTOSSOMOSE S	UN	5,	13,16	65,80
295	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI S	UN	10,	10,98	109,80
296	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA S	UN	15,	6,03	90,45
297	SELÊNIO SÉRICO S	UN	20,	12,07	241,40
298	SEROTONINA TOTAL S	UN	5,	54,85	274,25
299	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG S	UN	10,	9,87	98,70
300	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	UN	10,	10,42	104,20
301	IGF-1 - SOMATOMEDINA C S	UN	20,	18,10	362,00
302	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI S	UN	60,	10,42	625,20
303	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI S	UN	60,	12,07	724,20
304	TESTOSTERONA S	UN	290,	5,49	1.592,10
305	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL S	UN	5,	23,04	115,20
306	T3 LIVRE S	UN	20,	4,39	87,80
307	T3 TOTAL	UN	300,	3,84	1.152,00
308	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE S	UN	5,	11,52	57,60
309	T4 LIVRE S	UN	7.000,	3,29	23.030,00
310	T4 TOTAL S	UN	200,	3,85	770,00
311	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG S	UN	120,	6,59	790,80
312	TRYPANOSOMA CRUZI IGG - QUANTITATIVO (IMUNOFL,) S	UN	5,	6,03	30,15
313	T,CRUZI (IFD) S	UN	5,	6,58	32,90
314	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCÊNCIA) S	UN	100,	6,59	659,00
315	TRANSAMINASE OXALACÉTICA S	UN	7.000,	3,29	23.030,00
316	TRANSAMINASE PIRÚVICA S	UN	7.000,	3,29	23.030,00
317	CISTINA - PESQUISA U	UN	4,	11,52	46,08

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

318	TIREOGLOBULINA S	UN	70,	10,97	767,90
319	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI S	UN	80,	9,32	745,60
320	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA S	UN	60,	9,32	559,20
321	TOPIRAMATO S	UN	5,	179,36	896,80
322	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	UN	1.000,	10,42	10.420,00
323	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG S	UN	40,	30,17	1.206,80
324	TRANSFERRINA S	UN	70,	5,49	384,30
325	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG S	UN	5,	32,36	161,80
326	TRIGLICÉRIDES S	UN	20.000,	3,29	65.800,00
327	TROPONINA I S	UN	60,	25,23	1.513,80
328	TSH ULTRA SENSÍVEL S	UN	15.000,	3,29	49.350,00
329	TTG, ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA S	UN	250,	25,80	6.450,00
330	IGE MÚLTIPLO (TXI) S	UN	5,	25,23	126,15
331	UREIA S	UN	5.000,	3,29	16.450,00
332	iodo em urina isolada U	UN	5,	30,72	153,60
333	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO S	UN	80,	10,42	833,60
334	VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI S	UN	50,	13,16	658,00
335	VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI S	UN	35,	15,36	537,60
336	VITAMINA A S	UN	20,	31,26	625,20
337	VITAMINA C S	UN	40,	25,78	1.031,20
338	VITAMINA E S	UN	20,	31,26	625,20
339	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO) S	UN	6,	44,43	266,58
340	GAMA GT S	UN	2.200,	3,29	7.238,00
341	ZINCO U	UN	5,	8,25	41,25
342	ZINCO (SORO) S	UN	100,	6,58	658,00
343	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) S	UN	600,	2,83	1.698,00
344	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA U	UN	10.748,	3,19	34.286,12
345	BACTEROSCOPIA GRAM DIV	UN	1.000,	10,97	10.970,00
346	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE S	UN	200,	5,50	1.100,00
347	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP) S	UN	500,	6,05	3.025,00
348	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) S	UN	600,	4,94	2.964,00
349	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO S	UN	3,	8,27	24,81
350	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA S	UN	400,	6,03	2.412,00
351	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) S	UN	150,	7,13	1.069,50
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) S	UN	30,	4,40	132,00
353	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO S	UN	300,	3,84	1.152,00
354	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) S	UN	400,	8,23	3.292,00
355	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES F	UN	100,	6,58	658,00
356	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS F	UN	50,	6,58	329,00
TOTAL GERAL:					1.357.608,27

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de 1º de maio de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8,666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR será o responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante Contrato.

3.2 Os diagnósticos de análise clínicas descritos no anexo I do Edital PP 06/2022 ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do Pregão, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao Laboratório da CONTRATANTE os kits (tubo de fracionamento, gelo reciclável, caixa organizadora e demais insumos necessários) para o envio dos materiais, nas quantidades proporcionais ao volume do material enviado.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema IPM os laudos dos exames realizados em até 24h a contar da data do recebimento das amostras, exceto naqueles exames cujo prazo técnico para realização exceda esse período.

3.5 A CONTRATADA terá que possuir sistema informatizado em funcionamento com mecanismos de integração, importação e exportação de dados integrados através de interfaceamento com o Sistema IPM de acordo com o Manual da IPM anexo IX.

3.5.1. Deverá apresentar declaração de compromisso da implementação/funcionamento do sistema em 24hrs após assinatura do Contrato.

3.5.2. Deverá apresentar interfaceamento de toda a jornada de assistência laboratorial através de WEBSERVICES que permitirão a gestão de toda a cadeia de valor laboratorial, possibilitando assim emissão de etiqueta na recepção, isto é, o código de barras que deverá ser utilizado nas amostras coletadas deverá ser o código de barras do laboratório de apoio, o que irá evitar retrabalho, erro humano e ineficiência operacional de todo o processo.

3.6 A interface via WEBSERVICES deverá possibilitar a troca de mensagem no padrão SOAP, através de mensagens XML(eXtensible Markup Language), disponibilizando os seguintes serviços e Métodos de Interfaceamento:

3.6.1. Envio de pedidos de exames: cadastrar ou recuperar lote de pedidos de exames(origem: cliente – Destino: apoio laboratorial) - Método: post / get

3.6.2. Recebimento dos resultados de exame: recuperar os resultados de determinado pedido/exame (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

3.6.3. Cancelamento de exames: permitir o cancelamento de exames que ainda não tenham sido recebidos no apoio e deve ser utilizado nos casos em que, após a integração dos dados, o cliente decide por não realizar o exame (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put

3.6.4. Pendência Técnica: permitir pesquisas de pendências técnicas, identificadas nos processos pré-analítico e analítico, por período. A consulta deverá ser realizada para qualquer período considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta. (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

3.6.5. Rastreabilidade: permitir pesquisar o status das amostras enviadas ao apoio, no processo pré-Analítico. A consulta deverá ser realizada para qualquer período

considerando os últimos 365 dias, porém limitado a 7 dias por consulta. (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: get

3.6.6. Informação Complementar: permitir cadastrar informações complementares (ex: peso, altura), (origem: cliente - destino: apoio laboratorial) - Método: put

3.7. A CONTRATADA deverá realizar rotineiramente ou quando solicitados treinamentos para a equipe do laboratório de da Fumssar com técnicos capacitados, afim de aprimorar os serviços oferecidos por esta instituição publica e disponibilizar suporte técnico e científico para equipe de coleta, pré-processamento dos exames e pós-analítico no que se refere a discussão de laudos, duvidas técnicas entres outros.

3.8. A CONTRATADA deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, a metodologia de execução, a qualidade, os padrões, os quantitativos e todas as demais exigências e especificações técnicas previstas neste edital.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a fazer os diagnósticos de análises clínicas laboratoriais que vierem a ser solicitados pela Fumssar.

3.10. A CONTRATADA deverá realizar o transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC Nº 302 de outubro de 2002 diariamente de acordo com a rotina do Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas.

3.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a refazer o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.12. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

3.13. Os serviços realizados em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

3.14. As despesas de frete com os serviços prestados são por conta do fornecedor.

3.15. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a aquisição, até 30 (trinta) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal e documento com assinatura dos responsáveis dos setores.

4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da seguinte dotação orçamentária: 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.39.50.000000 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Através do Laboratório de Análises Clínicas, por intermédio de comissão interna de trabalho a ser devidamente nomeada para este fim pelo Senhor Presidente, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

6.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTES, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Edital de licitações, na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, estando garantida a prévia e ampla defesa.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1. deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

7.2.2. executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

7.2.3. executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

7.2.3. executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

7.2.4. inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

7.2.5. inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

7.2.6. causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

7.2.7. apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

7.7. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

- 7.8.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 7.9.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 7.11.** A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.12.** A multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.
- 7.12.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- 7.12.2.** de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.13.** O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- 7.14.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato, no Decreto Municipal n.º 99/18 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal.
- 8.2** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1.** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes do referido diploma legal.
- 10.2.** As partes CONTRATANTES declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 99/18, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 11.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 01 de maio de 2022.

FUMSSAR
CONTRATANTE

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: